

L E I

N.º 48/92

Dispõe sobre a suplementação de verbas no orçamento municipal vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decretos, no Orçamento vigente, a importância de Cr\$ 6.157.000.000,00 (seis bilhões e cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.111.00	4.000.000.000,00
3.120.00	500.000.000,00
3.132.00	800.000.000,00
4.110.00	700.000.000,00
4.120.00	50.000.000,00
3.253.00	52.000.000,00
3.254.00	5.000.000,00
3.280.00	50.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para o atendimento da presente suplementação, são decorrentes de previsão da arrecadação e correção por conta dos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

"Ítem II - Os provenientes de excesso de arrecadação";

"Ítem III- Os resultantes de anulação PARCIAL ou TOTAL de Dotações orçamentárias ou de créditos Adicionais autorizados em Lei".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de Novembro de 1992.